



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema interativo de segurança constituído por postos de segurança, para a operação de segurança pública e trânsito, mediante a locação de sistema integrado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

- Pontos de Monitoramento: abaixo segue tabela com os pontos de **TOTENS DE COMUNICAÇÃO** a serem instaladas. Os Postos Avançado de Segurança – P.A.S serão instalados em locais estratégicos e considerados relevantes para a segurança da população desta municipalidade.

PONTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Avenida Acácia Guaireense com a Rua: Benevenuto Pereira da Silva – ENTRADA PRINCIPAL	01	
02	Avenida José Cavenaghe (Ac. Dois) com a Rodovia Assis Chateaubrind – Trevo das Antas	01	
03	Anel Viário com a Rodovia Paulo Borges de Oliveira – Trevo do Posto Carretão	01	
04	Terminal Rodoviário – Rotatória	01	
05	Praça São Sebastião	01	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

06	Esquina – Estância Gaúcha – Lagoa	01	
07	Esquina Hotel do Lago – Lagoa	01	
08	Prefeitura Municipal	01	
09	C.E.I Josefina R. Caligaris – Rua 22, 1055 - Ccentro	01	
10	C.E.I Waldemar Chubaci, Avenida 3, S/N, Aniceto	01	
11	Escola Vera Vitali, Avenida 1 A, 2000, José Pugliesi	01	
12	Escola Francisco Gomes de Souza, Rua 16, 395, Centro	01	
13	Escola Maria Auxiliadora, Avenida 33, 105, Jardim Alegria	01	
14	Escola Pe. Mario Lano, Avenida 31, 1860, Cohab I	01	
15	Escola Vicencina Vacaro Morsoleto, Rua Marginal do Lago, 1000, Centro	01	
16	Escola Enoch Garcia Leal, Avenida 7, 1040, Centro	01	
17	Escola Dalva Lellis Garcia Prado, Avenida 25, 1595, Vila Aparecida	01	
18	Escola Zezinho Portugal, Avenida 21, 389, Centro	01	
19	PSF José Vilela, Avenida 29, 1191, Miguel Fabiano	01	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



20	Anel Viário com Estrada da Antenor Carlos Nogueira, Trevo Predilecta	01	
21	Anel Viário com Estrada Guerino Talarico – Saída da Rua 26 (KAIKAN)	01	
22	Estrada Guerino Talarico, Trevo da saída antes da ETE Santa Quitéria	01	
23	Avenida José G. Junqueira – Trevo com Lions Clube – Saída da Mata	01	
24	Avenida José Flores – Saída do final da Cohab II	01	
25	Residencial Muraishi – Rua 28	01	

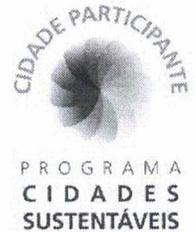
2- JUSTIFICATIVA

A solução compreenderá um Sistema Integrado de Segurança, através da integração do sistema de monitoramento já existente nesta cidade, com a contratação de novos equipamentos que contenham sistema de luzes intermitentes, intercomunicadores, captação de imagens, geração de mensagens sonoras, sensor anti-vandalismo, dentre outros recursos tecnológicos, afim de, inibir a ocorrência de crimes, prestar orientação ao público no entorno dos equipamentos, e permitir o acionamento de ocorrências públicas, aumentando a segurança dos munícipes desta cidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



Através da implantação deste Sistema Integrado de Segurança, espera-se que guarda municipal aumente a sua capacidade de vigilância e monitoramento dos espaços públicos, afim de torná-los mais seguros e acessíveis à população.

O sistema permitirá a disponibilização de um canal de comunicação direto entre a população e a guarda municipal, garantindo que situações emergenciais sejam atendidas pelo Poder Público de forma rápida e desburocratizada, seja pela comunicação remota do equipamento ou acionamento de viatura para otimizar o serviço preventivo e ostensivo da guarda municipal deste município, permitirá também veiculação de conteúdo educativo e informativo através de mensagens de áudio pré-gravadas, com o intuito de divulgar campanhas educacionais e preventivas, além de permitir o monitoramento remoto de áreas públicas aumentando a segurança destes locais.

A partir dessa necessidade, a solução visa proporcionar melhores resultados de atendimento às chamadas de emergência nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, proporcionando ao cidadão além de maior segurança, maior tranquilidade pela presença 24 horas da guarda municipal, ainda que de forma eletrônica, através dos Postos Avançado de Segurança – P.A.S.

Em síntese, com a contratação de uma empresa especializada para locação de equipamentos do Sistema Integrado de Segurança, espera-se:

- a) Diminuir a ocorrência de crimes;
- b) Aumentar a segurança da população;
- c) Oportunizar um canal de comunicação direta da população com as autoridades locais para a comunicação de ocorrências;
- d) Realizar a divulgação de campanhas educativas e preventivas através de mensagens de áudio pré-gravadas;
- e) Realizar remotamente abordagens através de um canal de alta potência;
- f) Realizar a transmissão de imagens em tempo real para o monitoramento de espaços públicos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



- g) Realizar a gravação de imagens por um período adequado para eventuais investigações.

A Locação mensal será de um Sistema de Segurança, composto pelo equipamento denominado por este município de Posto Avançado de Segurança destinados ao aumento da segurança pública.

3- COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema Integrado de Segurança será composto pela contratação de locação dos seguintes equipamentos:

- Posto Avançado de Segurança – P.A.S;

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS POSTO AVANÇADO DE SEGURANÇA – P.A.S

- O equipamento deverá possuir estrutura única e todos os seus componentes deverão ser internos, exceto o botão de emergência, de modo que permita a segurança e proteção dos mesmos;
- Possuir estrutura rígida fixa resistente às intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos;
- Possuir características físicas e dimensionais que possibilite ser facilmente identificável a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, e altura entre 3,8m (três metros e oitenta centímetros) e 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros);
- Conter estrutura interna em aço inox ou chapa de aço-carbono galvanizada contendo proteção externa com chapa extra de aço-carbono galvanizado com pintura epóxi ou líquida. Deve possuir chapade policarbonato para proteção do dispositivo de iluminação e de captura de imagens;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



- e. Possuir Unidade de Processamento de dados, áudio e vídeo;
- f. Possuir unidade para armazenamento das imagens captadas com capacidade de no mínimo de 30 (trinta) dias;
- g. Possuir dispositivo luminoso de LED, com visualização em 360°, instalado na parte superior do equipamento, nas cores vermelha e azul, com acionamento configurável para cada tipo de evento e sensor de luminosidade do ambiente para controle automático;
- h. Possuir botão externo de emergência de fácil acesso, em aço inoxidável e iluminado na cor vermelha, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros;
- i. Possuir dispositivo de captura de imagem de alta definição direcionada exclusivamente para a visualização do cidadão que acionou o botão externo;
- j. Possuir comunicação bidirecional de áudio que possibilite a comunicação entre o cidadão e o operador da central de operações;
- k. Permitir a captura de imagens em Full HD, com cobertura de 360°, com no mínimo 8 megapixels de resolução, instaladas internamente na parte superior.
- l. Possuir captura de imagens com comando horizontal e vertical com aproximação ótica de pelo menos 25x com seu funcionamento em Preto e branco e colorido no modo full HD;
- m. Possuir anunciador de áudio com alta potência abrangendo 360°, para a comunicação do operador com o ambiente monitorado, independente da comunicação bidirecional.
- n. Possuir dispositivo para reprodução de no mínimo 10 mensagens de áudio previamente gravadas e acionadas manualmente pelo operador e automaticamente por agendamento e sensores externos;
- o. Possibilitar a detecção de tentativa de violações e atos de vandalismo no equipamento e sua comunicação com a central de operações;
- p. Permitir o funcionamento em caso de falha de energia elétrica, com autonomia mínima de 2 horas;
- q. Possuir aterramento para evitar choques elétricos;

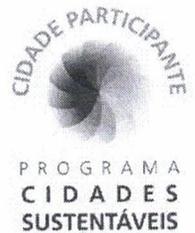


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- r. Possibilitar medição remota da temperatura interna;
- s. Possuir ventilação interna forçada abrangendo todo o equipamento e com controle de velocidade;
- t. Dispor de suporte à atualização remota do “firmware” da placa de controle e supervisão;
- u. Possibilitar verificação automática da perda de comunicação com a central de operações;
- v. Permitir alimentação 110/220 Volts AC e possuir circuito eletroeletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia elétrica e na rede telefônica (conexão ADSL);
- w. Possuir sensor de detecção de porta aberta e falha de energia elétrica com comunicação com a central de operações;
- x. Dispor de circuito de proteção contra falhas de “Software” do tipo “Watchdog” e reset remoto.

5 – COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Instalação

A CONTRATADA realizará a instalação dos equipamentos nos locais definidos por este município em um prazo máximo de 30 (trinta dias), sempre visando a sua melhor utilização, e atendendo toda a Legislação vigente para execução dos serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a. A empresa CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



empregados;

- b. A empresa CONTRATADA deverá realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com o objetivo de avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentarem defeito, em periodicidade de 90 (noventa) dias, que contemplarão as seguintes atividades:
 - I. *Vistoria visual para avaliação do estado do giroflex, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;*
 - II. *Limpeza externa dos equipamentos;*
 - III. *Teste dos ventiladores;*
 - IV. *Testes das baterias do nobreak;*
 - V. *Teste de performance dos sistemas;*
 - VI. *Atualizações dos softwares;*
 - VII. *Avaliação das condições dos filtros e substituição, se necessário;*

- c. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, manutenção técnica corretiva com o objetivo de realizar reparos para eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela CONTRATANTE, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias à garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;

- d. A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamentos com o objetivo de capacitar as pessoas responsáveis pela utilização e operacionalização dos equipamentos e ferramentas integrantes do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



- e. A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação por telefone e e-mail, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:
- I. Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento e à suporte técnico em até 03 (três) dias úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail;
 - II. Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 06 (seis) dias úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail.
- f. A empresa CONTRATADA deverá atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional, sempre que houver a disponibilização de novas versões;

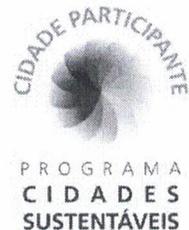
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A CONTRATANTE não deverá permitir que terceiros não autorizados ou não credenciados pela CONTRATADA tenham acesso à parte interna dos equipamentos e aos componentes do Sistema;
- b. A CONTRATANTE deverá devolver os equipamentos ao final do contrato de locação no mesmo estado em que os recebeu, assumindo o risco de casos fortuitos e de força maior, salvo as deteriorações naturais ao uso regular;
- c. A CONTRATANTE deverá permitir que a empresa CONTRATADA tenha acesso remoto aos equipamentos com a finalidade de supervisionar o status e sua a funcionalidade, para prover atualizações e upgrades dos softwares, e ainda, para operacionalizar manutenções remotas;
- d. A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, deixando-os aptos à utilização. Contudo, na hipótese de, por falha na operação por parte da CONTRATANTE ou por qualquer fato não imputável à CONTRATADA, o equipamento não estiver em condições de uso, o valor devido pela locação e pelos demais serviços do item será



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



devido à CONTRATADA;

- e. A CONTRATANTE deverá fornecer a energia elétrica, 110/220 volts, ponto de conectividade com banda mínima de 30 MB nos locais de instalação dos equipamentos necessário para o funcionamento dos equipamentos;

8 – VIGENCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tal prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

8.2 – O prazo para o início da prestação do serviço será logo após a assinatura do contrato.

8.3- Os pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, conforme as condições de pagamento previstas na Minuta de Contrato.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Fica indicado como Gestor Contratual - **Marizete Cristina Manfrim Barbosa** – Diretora de Administração de Gabinete.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas do presente Termo de Referência serão através da dotação orçamentária 06.182.0009.2005.0000, ficha 032.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Gabinete e Imprensa

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Sem mais para o momento,

Agradecemos a atenção e colaboração

Marizete Cristina Manfrim Barbosa

Diretora de Gabinete, Comunicação e Ouvidoria.

Ilma. Sra.

Diretor do Departamento de Compras

Camila Lourenço de Oliveira

Em ____ de ____ de ____, recebi o
presente.

Departamento de Compras